

- Prospecto Informativo -

Designação	Depósito Valor Multinacionais Europa USD (doravante referido por o "Depósito").
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caracterização	Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente.
do Produto	É um Depósito denominado em dólares norte-americanos (USD), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada à rendibilidade de um cabaz equiponderado de quatro Acções (o "Cabaz de Acções"), Louis Vuitton, Adidas, AB InBev e Roche Holding, identificadas em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados".
	Assim, na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração, cujo valor corresponderá a 55% da rendibilidade média do Cabaz de Acções.
	O valor dessa remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 2,25% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma Taxa Anual Nominal Bruta - TANB mínima de, aproximadamente, 0,740%), nem superior a um total de 15,00% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma TANB máxima de, aproximadamente, 4,936%).
	As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.
Garantia de Capital	O montante depositado em dólares norte-americanos (USD) está integralmente garantido na Data de Vencimento, também em dólares norte-americanos (USD), não havendo risco de perda do montante depositado em dólares norte-americanos (USD). Ou seja, o montante depositado não está garantido em euros (€). Este depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração	O valor mínimo da TANB é de, aproximadamente, 0,740%.
Factores de Risco	Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente:
	 Risco de Mercado: caso a rendibilidade média do Cabaz de Acções seja igual ou superior a 27,27%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 15,00% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma TANB máxima de, aproximadamente, 4,936%);
	Risco de Liquidez: este Depósito não permite a mobilização antecipada;
	 Risco de Crédito: no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração;
	• <u>Risco Cambial:</u> a constituição de um depósito ou de qualquer outra aplicação financeira em moeda estrangeira pode comportar riscos cambiais. O Depósito está sujeito a riscos cambiais no caso do seu titular pretender, na Data de Vencimento, proceder à conversão da moeda. Nessa eventualidade, como as taxas de câmbio no momento da conversão poderão ser diferentes das do momento da constituição da aplicação, pode acontecer que na Data de Vencimento o valor do montante depositado convertido seja diferente (superior ou inferior) do valor do montante depositado, também convertido, na Data de Constituição;
	 Outros Riscos: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz equiponderado de quatro Acções, conforme adiante descrito no ANEXO I: LVMH Moet Hennessy Louis Vuitton SA – 'Louis Vuitton' Adidas AG - 'Adidas' Anheuser-Busch InBev NV - 'AB InBev' Roche Holding AG – 'Roche Holding'



Perfil de Cliente recomendado	O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital em dólares norte-americanos (USD) no prazo do Depósito (3 anos), mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencialmente superior à de aplicações em Depósitos Simples de taxa fixa em USD (sem risco de capital, nos quais o aforrador aufere uma remuneração fixa conhecida a priori), mediante a exposição às acções de quatro empresas multinacionais europeias, sendo certo que existe o risco de que a remuneração do presente Depósito seja inferior à dos Depósitos Simples de taxa fixa em USD. Em particular este Depósito destina-se a aforradores que tenham exposição natural à moeda de denominação em causa (dólares norte-americanos), com uma expectativa de valorização do Cabaz composto em partes iguais pelas acções Louis Vuitton, Adidas, AB InBev e Roche Holding, sendo que essa expectativa é a de que a referida valorização não deverá, porém, ser superior a 27,27%. O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado. Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de acesso	Montante mínimo de 1.000 USD.
Modalidade	Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.
Prazo	 3 anos, com: <u>Data de Constituição</u> no dia 3 de Setembro de 2014; <u>Data de Vencimento</u> no dia 1 de Setembro de 2017; <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento da remuneração</u> no dia 1 de Setembro de 2017.
Mobilização Antecipada	O Depósito não é mobilizável antecipadamente.
Renovação	Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.
Moeda	Dólar norte-americano (USD). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em dólares norte-americanos (USD).
Montante	Mínimo de 1.000 USD e máximo de 50.000.000 USD.
	O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	Forma de remuneração do montante depositado: haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R), na Data de Vencimento, cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 55% da rendibilidade média do Cabaz de Acções. Em cada uma das 6 Datas de Observação será apurada a rentabilidade de cada Acção relativamente ao momento inicial, a qual será usada no cálculo da rendibilidade média de cada uma delas. A rendibilidade média do Cabaz de Acções obtém-se fazendo a média simples das rendibilidades médias de todas as Acções. O valor da remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 2,25% do montante depositado (TANB de, aproximadamente, 0,740%), nem superior a um total de 15,00% do montante depositado (TANB de, aproximadamente, 4,936%). Assim, o valor da remuneração (R) devida na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula:
	R = Max [2,25%; Min (15,00%; 55% × Δ Cabaz de Acções)] × MD Em que: 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita; 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita; 'MD' corresponde ao montante depositado;



Remuneração (continuação)

 'Δ Cabaz de Acções' corresponde à rendibilidade média do Cabaz de Acções, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\triangle$$
Cabaz de Acções = $\frac{1}{4} \times \sum_{j=1}^{4} \triangle Acção^{j}$

'ΔAcção^j, corresponde à rendibilidade média de cada Acção j que compõe o Cabaz de Acções, sendo calculada por referência à Data de Constituição do Depósito de acordo com a seguinte fórmula:

$$\Delta A c c \tilde{a} o^{j} = \frac{1}{6} \times \sum_{i=1}^{6} \left[\frac{A c c \tilde{a} o^{j}_{i}}{A c c \tilde{a} o^{j}_{0}} - 1 \right]$$

- 'Acção;^j' corresponde ao preço de fecho, recolhido da Bloomberg, da Acção j relevante (para qualquer j=1 até j=4), conforme registado na Data de Observação i relevante (para qualquer i=1 até i=6); e
- 'Acção₀^j, corresponde ao preço de fecho, recolhido da Bloomberg, da Acção j relevante (para qualquer j=1 até j=4), conforme observado na Data de Constituição;
- 'j' corresponde a cada uma das acções, nomeadamente, j=1 à Louis Vuitton, j=2 à Adidas, j=3 à AB InBev e j=4 à Roche Holding devidamente identificadas em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados";
- $\sum_{k=1}^{t} [$] corresponde ao somatório em k dos t termos obtidos, de k=1 até k=t, na

expressão entre parêntesis rectos.

Por "preço de fecho" entende-se o preço oficial de fecho de cada uma das Acções que compõem o Cabaz de Acções nas bolsas de valores respectivas, ajustado em caso de alterações no capital das empresas (conforme recolhido da Bloomberg).

As 6 Datas de Observação i estão discriminadas na tabela seguinte:

i =	Datas de Observação	i =	Datas de Observação
1	23 de Fevereiro de 2015	4	22 de Agosto de 2016
2	24 de Agosto de 2015	5	22 de Fevereiro de 2017
3	23 de Fevereiro de 2016	6	22 de Agosto de 2017

A TANB mínima será de, aproximadamente, 0,740%, e a TANB máxima será de, aproximadamente, 4,936%.

Cenários de rendibilidade, simulação histórica de rendibilidade e informação adicional descritos no ANEXO II.

Regime Fiscal

Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por <u>pessoas singulares</u>, <u>residentes em território português</u>, <u>fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais</u>, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento, caso em que a retenção na fonte efectuada tem natureza de pagamento por conta. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito.

Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento) – como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários – e, bem assim, rendimentos prediais.



Regime Fiscal (continuação)

No caso de os juros serem obtidos por <u>pessoas singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais</u>, é aplicável a retenção na fonte de IRS à taxa de 28%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório.

No caso de os juros serem obtidos por <u>pessoas colectivas residentes em território nacional ou por pessoas colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal</u> ao qual os rendimentos sejam imputáveis, é aplicável a retenção na fonte de IRC, à taxa de 25%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto a pagar, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo.

Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma <u>pessoa singular ou colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português,</u> são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respectivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais.

No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE.

No caso dos juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o <u>sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</u>

No caso dos juros pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados ("contas-jumbo"), excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo (termos em que se aplicam as regras gerais), aplica-se a retenção na fonte à taxa de 35%, a título definitivo.

As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.

Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação.

A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.

Outras Condições

O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa.

Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito.

Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento.

Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.

Autoridade de Supervisão

Banco de Portugal.

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 \in por cada depositante.



Fundo de Garantia de Depósitos (Cont.)	No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.					
	A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável.					
	Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt .					
Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito.					
	A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de <i>internet http://www.santandertotta.pt.</i>					
Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 1 de Setembro de 2017.					
	O período de subscrição do Depósito decorrerá de 7 de Julho de 2014 a 29 de Agosto de 2014.					
	O montante máximo da emissão é de 50.000.000 USD.					

17 de Junho de 2014



Anexo I - Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados

1. Cabaz de Acções:

As quatro Acções que constituem o Cabaz de Acções, bem como os respectivos endereços de *internet e* principais bolsas de transacção, estão discriminados na tabela seguinte:

j	Acção j	Código <i>Bloomberg</i>	Endereço na <i>Internet</i>	Mercado Regulamentado	Moeda
1	Louis Vuitton	MC FP Equity	www.louisvuitton.com	NYSE Euronext Paris	EUR
2	Adidas	ADS GY Equity	www.adidas-group.com	X-etra	EUR
3	AB InBev	ABI BB Equity	www.ab-inbev.com	NYSE Euronext Brussels	EUR
4	Roche Holding	ROG VX Equity	www.roche.com	SIX Swiss Exchange	CHF

j=1

A <u>Louis Vuitton</u> é uma empresa multinacional francesa que produz e vende diversos artigos de luxo. As marcas mais famosas são a Louis Vuitton, Bvlgari e TAG Heuer.

Rendibilidade histórica da <u>Louis Vuitton</u> relativamente ao período dos últimos doze meses, em 16 de Junho de 2014): **14,75**%

Medida de Risco (volatilidade anualizada) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 16 de Junho de 2014: **20,247**%

j=2

A <u>Adidas</u> é uma multinacional alemã, que produz equipamento e calçado desportivo, e vende os seus produtos em todo o Mundo.

Rendibilidade histórica da Adidas relativamente ao período dos últimos doze meses, em 16 de Junho de 2014): -5,16%

Medida de Risco (volatilidade anualizada) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 16 de Junho de 2014: **20,468**%

i=3

A <u>AB InBev</u> é uma multinacional que pertence ao sector das Bebidas, que produz e comercializa cervejas e refrigerantes, resultante da fusão de uma empresa belga com uma brasileira e por isso abrange um mercado bastante alargado. Os produtos mais conhecidos da empresa são o Guaraná Brahma, a cerveja Budweiser e a Stella Artois, entre outras.

Rentabilidade histórica da AB InBev relativamente ao período dos últimos doze meses, em 16 de Junho de 2014): 15,99%

Medida de Risco (volatilidade anualizada) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 16 de Junho de 2014: **20,458**%

j=4

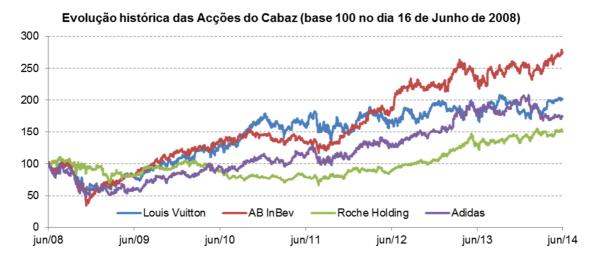
A <u>Roche Holding</u> é uma empresa suíça que desenvolve e produz produtos de diagnóstico e farmacêuticos. A empresa produz medicamentos nas áreas cardiovascular, infecciosas, auto-imune e doenças respiratórias, dermatologia, oncologia e outras.

Rendibilidade histórica da Roche Holding relativamente ao período dos últimos doze meses, em 16 de Junho de 2014): 17,32%

Medida de Risco (volatilidade anualizada) relativamente ao período dos últimos doze meses, em 16 de Junho de 2014: **18,149%**



2. A <u>evolução diária</u> passada conjunta das quatro Acções que compõem o Cabaz de Acções, ao longo dos últimos seis anos e até ao dia 16 de Junho de 2014, considerando os preços de fecho (obtidos da Bloomberg), é a que se apresenta no gráfico seguinte:



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos preços de fecho obtidos da Bloomberg.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as rendibilidades dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados, calculadas com base nos preços de fecho recolhidos da Bloomberg:

	Louis Vuitton	Adidas	AB InBev	Roche Holding
Louis Vuitton	1	0,50	0,48	0,37
Adidas	0,50	1	0,46	0,46
AB InBev	0,48	0,46	1	0,44
Roche Holding	0,37	0,46	0,44	1

Nota: tabela elaborada pelo Banco Santander Totta, S.A., com base nos preços de fecho diários obtidos da Bloomberg.

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rendibilidade futura.



Anexo II – Remuneração: Cenários de rendibilidade, simulação histórica de rendibilidade e informação adicional

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de rendibilidade:

Cenário #1: A rendibilidade média do Cabaz de Acções é muito positiva (43,93%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Acções					
Acções	Louis Vuitton	Adidas	AB InBev	Roche Holding		
Rendibilidade média	45,25%	58,15%	29,95%	42,37%		
Rendibilidade média do Cabaz de Acções						
55% x Rendibilidade média do Cabaz de Acções	24,16%					
Remuneração máxima do Depósito	15,00%					
Remuneração bruta do Depósito devida na Data de Vencimento	15,00%					
TANB do Depósito	4,936%					

Cenário #2: A rendibilidade média do Cabaz de Acções é positiva (18,19%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Acções					
Acções	Louis Vuitton	Adidas	AB InBev	Roche Holding		
Rendibilidade média	26,04%	18,66%	15,25%	12,79%		
Rendibilidade média do Cabaz de Acções	18,19%					
55% x Rendibilidade média do Cabaz de Acções	10,00%					
Remuneração máxima do Depósito	15,00%					
Remuneração bruta do Depósito devida na Data de Vencimento	10,00%					
TANB do Depósito						

Cenário #3: A rendibilidade média do Cabaz de Acções é negativa (-2,23%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz de Acções					
Acções	Louis Vuitton	Adidas	AB InBev	Roche Holding		
Rendibilidade média	0,33%	-3,25%	-7,54%	1,55%		
Rendibilidade média do Cabaz de Acções		-2,2	3%			
55% x Rendibilidade média do Cabaz de Acções	-1,23%					
Remuneração mínima do Depósito		2,2	5%			
Remuneração bruta do Depósito devida na Data de Vencimento	2,25%					
TANB do Depósito	0,740%					

Os cenários acima descritos representam meras simulações, não constituindo qualquer garantia quanto à rendibilidade do Depósito.



Depósito Indexado "Depósito Valor Multinacionais Europa USD" Simulação da TANB com base em dados históricos (Depósitos vencidos entre 16 de Junho de 2011 e 16 de Junho de 2014)

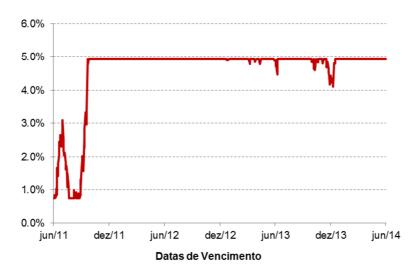


Tabela síntese correspondente da percentagem de casos em que, para Depósitos constituídos entre o dia 16 de Junho de 2008 e o dia 16 de junho de 2011 (última data de constituição possível para produto a 3 anos e que portanto terminaria a 16 de Junho de 2014), a TANB teria sido:

TANB	N.º de observações (%)
igual a 0,740%	3,06%
] 0,740% ; 2,500%]	5,48%
]2,500% ; 4,936%[7,91%
igual a 4.936%	83.55%

Nota: gráfico e tabela elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados (preços oficiais de fecho ajustados em casos de alterações no capital das empresas associadas ao Cabaz de Acções) obtidos da Bloomberg.

A tabela e o gráfico anterior foram calculados pelo Banco Santander Totta, S.A. e representam dados passados, não constituindo qualquer garantia de rendibilidade para o futuro.

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

O Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz de Acções, se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).



Não existe capitalização de juros.

A Data de Pagamento da Remuneração corresponderá à Data de Vencimento, ou seja, o dia 1 de Setembro de 2017.

O montante depositado no presente Depósito e a remuneração daí resultante serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada (apenas em Dias Úteis de Liquidação).

Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet http://www.ecb.int.

Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.

No caso de alguma das Datas de Observação ou da Data de Constituição não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer uma das acções que compõem o Cabaz de Acções, considerar-se-á, em substituição e somente para efeitos de cálculo da remuneração, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todas as acções, em simultâneo.

Para cada uma das acções do Cabaz de Acções, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia em que, na opinião do Agente Calculador, (i) seja possível negociar essa acção, em condições normais de mercado, na Bolsa de Valores respectiva; e (ii) seja calculado e divulgado o respectivo preço de fecho.

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam na determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação dos mesmos, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

C)	lancamento de	o Depósito	é da	exclusiva	responsabilidade	do	Banco	Santander	Totta. S	S.A.

(Conforme Ficha de Assinaturas ou Documento de Identificação)

Recebi	0	presente	Prospecto	Informativo	antes	da	subscrição	do	Depósito	Indexado	"Depósito	Valor
Multina	cior	nais Europ	a USD":									

Data: / /	
Assinatura do Cliente	Conferência Banco:

(Assinatura / Nº Empregado)